



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

**CONTRATO Nº 02 / 2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E DO OUTRO, O SR. JULIO BERNARDO NETO, NA FORMA ABAIXO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. Presidente, **ADAILTO NUNES**, brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador da cedula de identidade sob o nº 2904447- SSP/PE e CPF sob o nº 454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N, Bairro Caetano I Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADO JULIO BERNARDO NETO**, Brasileiro, Solteiro, portador da cedula de identidade sob o nº 9.975.743 - (SDS/PE) e CPF sob o nº 117.895.254-11, residente e domiciliado a Rua Ast. Serra Negra, nº 710, Bairro Airi, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços como vigia na Câmara Municipal de Vereadores de Floresta, prestados em escala de revezamento 24 x 48 horas, o que corresponde 12 horas de trabalho com 48 horas de descanso entre jornadas.

### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do presente contrato é de **R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)** mensais, perfazendo um total geral de 03 (três) parcelas, que resulta no **valor global de R\$ 3.117,00,00 (três mil e cento e dezessete reais)**.

### **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da CÂMARA, consignados no orçamento da Câmara Municipal  
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE CEP.: 56.400-000 Fone(87) 3877-2500/2502



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

de Floresta para o exercício de 2020, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.200.1.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- c) notificar o CONTRATADO imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços.
- d) dar publicidade ao contrato na forma da lei

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

Promover a vigilância do prédio da câmara, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas no legislativo fora do horário normal de funcionamento; verificar as dependências da câmara, tais como: portas, portões, janelas e outras vias de acesso, providenciando o fechamento dos mesmos após o encerramento do expediente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, Podendo o presente contrato ser rescindido mediante acordo entre as partes mediante iniciativa por escrito com antecedência mínima de 15 ( quinze ) dias do ato de rescisão.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE CEP.: 56.400-000 Fone(87) 3877-2500/2502



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Floresta, 02 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE  
ADALTO NUNES  
– Presidente  
Contratante

JULIO BERNARDO NETO  
JULIO BERNARDO NETO  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1- Beuma Queiroz de S. Silva

NOME:  
CPF: 097.404.414 - 83.

2- Luiz Manoel Alves

NOME:  
CPF: 003.683.398-31